LEI Nº 2.934, de 09 de novembro de 2016.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", visando o repasse de recursos no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 20, de 23/09/2015, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

- Órgão: 034 (Fundo da Infância e Adolescência - FIA)
- Unidade Orçamentária: 101 (Fundo da Infância e Adolescência -FIA)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 0064 (Desenvolvimento das ações do FIA)
- Projeto/Atividade: 2.137 (parcerias com Entidades sem fins lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 09 de novembro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 09 de novembro de 2016.

Cybele Nossa Januário
Chefe de Gabinete

03

Resolução COMCAJON Nº 20, de 23 de setembro de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva - COMCAJON, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.767, de 06 de maio de 2015 em reunião realizada em vinte e três de setembro de dois mil e quinze, e,

Considerando que a Cáritas Diocesana de Colatina – Projeto Crubixa JHJ é uma Instituição de caráter filantrópico, religiosa, sem fins lucrativos;

Considerando que esta Instituição cumpre os requisitos em caráter socioeducativo a qual trabalha na área da educação, cultura, esporte e lazer, incluindo crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, promovendo e resgatando a dignidade no convívio familiar e social;

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho Projetos Voluntários BB – Recursos FIA – Edição 2015 da Cáritas Diocesana de Colatina – Projeto Crubixá JHJ, objetivando desenvolver ações que visam orientar e capacitar crianças e adolescentes em situação social fragilizada, com atividades socioeducativas, que contribuam para o seu desenvolvimento humano e preparando-os para o verdadeiro exercício da cidadania.

Considerando enfim, que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder à inscrição de programas de proteção socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho Projeto Voluntários BB – Recursos FIA – Edição 2015 da Cáritas Diocesana de Colatina – Projeto Crubixá JHJ, objetivando orientar e capacitar crianças e adolescentes em situação social fragilizada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Neiva/ES, 23 de setembro de 2015.

Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva